



EDITAL n. 11/2024 – IFPA/UAB

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (BOLSISTA CAPES)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG) e da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna público o Edital n. 11/2024, com a abertura de inscrições destinadas à seleção de **coordenador geral e coordenador adjunto UAB-IFPA**, em conformidade com o Edital CAPES nº 25/2023, de acordo com os fomentos provenientes da Diretoria de Educação a Distância - DED, da Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. **Coordenador Geral UAB** é o servidor efetivo do IFPA, que desenvolverá atividades de coordenação geral dos cursos à distância do IFPA, mantidos com recursos UAB/CAPES.
- 1.2. **Coordenador Adjunto UAB** é o servidor efetivo do IFPA, que desenvolverá atividades de apoio a Coordenação Geral UAB dos cursos à distância do IFPA, mantidos com recursos UAB/CAPES.
- 1.3. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR GERAL e o COORDENADOR ADJUNTO UAB serão bolsistas no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.4. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR GERAL e ao COORDENADOR ADJUNTO UAB não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.



1.8. O COORDENADOR GERAL ou o COORDENADOR ADJUNTO UAB que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, pela Reitora, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DO COORDENADOR GERAL UAB – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da (s) bolsa(s);

II - Sobre as atividades:

- (a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo IFPA, no âmbito do Sistema UAB;
- (b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;
- (c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos coordenadores de curso;
- (d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- (e) Realizar o cadastramento e o controle dos bolsistas;
- (f) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas;
- (g) Encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado à UAB/DED/CAPES;
- (h) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- (i) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- (j) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- (k) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- (l) Realizar os processos seletivos dos demais bolsistas UAB;
- (m) Participar das reuniões administrativas do FORUAB e demais fóruns ligados ao Sistema;
- (n) Monitorar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;
- (o) Manter atualizados os sistemas ligados a UAB, nas suas atribuições.

2.2. DO COORDENADOR ADJUNTO UAB – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da (s) bolsa (s);



II - Sobre as atividades:

- (a) Auxiliar o Coordenador UAB em todas as suas atribuições;
- (b) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- (c) Participar, no âmbito do IFPA, de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de material didático;
- (d) Manter atualizados os registros referentes aos cursos desenvolvidos no IFPA no âmbito do programa UAB;
- (e) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;
- (f) Verificar “*in loco*” a adequação das estruturas dos polos aos objetivos dos cursos;
- (g) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

3 QUADRO DE VAGAS

3.1 Este Edital se destina a selecionar candidatos, em cadastro de reserva, para ocupar as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Sistema UAB no IFPA, de acordo com a disponibilidade da função no sistema da UAB, conforme Quadro:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral UAB	CR	20h	Servidor efetivo do IFPA com Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES em qualquer área de conhecimento e experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior.
Coordenador Adjunto UAB	CR	20h	Servidor efetivo do IFPA com Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES em qualquer área de conhecimento e experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Data da publicação	29/10/2024
Período de interposição de recurso para impugnação do edital	30/10/2024
Resultado dos recursos de impugnação	31/10/2024
Período de inscrições	29/10 a 12/11/2024
Resultado preliminar	13/11/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	14-18/11/2024
Homologação do Resultado Final	19/11/2024



5 INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão aceitas as inscrições realizadas através do e-mail: editais.proppg@ifpa.edu.br
- 5.2. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único, no formato PDF, contendo:
- a) Cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e Declaração Funcional emitida pelo SIGRH.
 - b) Cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o Anexo I deste edital.
 - c) Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos.
- 5.3. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas nos arquivos anexados, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.
- 5.6. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://propg.ifpa.edu.br/>.
- 5.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
Experiência docente em Educação a Distância	0,2 ponto / mês	12
Experiência em Gestão em EaD	0,4 pontos / mês	24
Mestrado	4 pontos	4
Doutorado	8 pontos	8

- 6.2. As comprovações de experiência profissional devem considerar os últimos 5 anos (10/2019 a 10/2024).
- 6.3. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.
- 6.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 7.1. Eventuais recursos administrativos contra decisões publicadas deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 11/2024, em até (5) cinco dias após a divulgação.
- 7.2. O formulário para interposição de impugnação e recurso constam no ANEXO II, do presente Edital.
- 7.3. Caberá recurso estritamente ao resultado final.
- 7.4. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma.
- 7.5. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8. CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 8.1. O gestor máximo da instituição procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de e-mail institucional informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 8.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos
- 8.4. Caso não seja recebida resposta no período previsto no item 8.2, será chamado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 8.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador Geral UAB.
- 8.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB: comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos.

9. CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

- 9.1. A carga horária dos bolsistas CAPES – Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB, será de 20 horas semanais cada e deverá ser cumprida, conforme cronograma definido pelo gestor máximo da instituição, na reitoria do IFPA, em Belém.
- 9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 9.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades.
- 9.4. O valor da bolsa pela realização das atividades, conforme estabelecido pela CAPES, será de:



- **Coordenador Geral UAB:** valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

- **Coordenador Adjunto UAB:** valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

9.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.7. O Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto serão vinculados como bolsistas UAB/Capes, através deste processo seletivo a contar da data de publicação, designados por meio Ato emitido pela reitoria do IFPA.

10. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

10.1. O Coordenador Geral ou o Coordenador Adjunto UAB que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

10.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

10.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

10.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)



11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à CAPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Fimar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse institucional ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.3. Este processo seletivo possui a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final.

12.4. Na constância e validade deste Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

12.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PROPPG e PROEN do IFPA.



Belém-PA, 29 de outubro de 2024.

Arthur Boscariol da Silva
Pró-reitor de Ensino do IFPA

Saulo Rafael Silva e Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
EDITAL n. 11/2024 – IFPA/UAB-CAPE

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO –
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (BOLSISTA CAPES)

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO SOLICITADA	DESCRIÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) QUE COMPROVA(M) A PONTUAÇÃO
Experiência docente na Educação à Distância	0,2 ponto / mês		
Experiência Docente na Gestão em EAD	0,4 pontos / mês		
Mestrado	4 pontos		
Doutorado	8 pontos		
TOTAL			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Um mesmo componente por ser computado em mais de um critério.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL n. 11/2024 – IFPA/UAB

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (BOLSISTA CAPES)

Encaminho o recurso administrativo referente ao resultado final do Edital n. 11/2024-IFPA/UAB e peço deferimento.

1. Dados gerais:

Pesquisador/Orientador:

E-mail:

Campus

Projeto:

2. Justificativa:

Assinatura do servidor